

- 7- Em hipótese alguma será facultada a entrega de documentos em outro momento a não ser no ato da inscrição;
- 8- Não haverá interposição de recursos, em relação aos resultados publicados, mediante a relação de docentes indeferidos e/ou credenciados;
- 9- Situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Comissão responsável.

**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio**

Comunicado  
Edital para Preenchimento de Vagas de Professor Coordenador de Ensino Médio.

A Dirigente Regional de Ensino de Votorantim comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental e Médio das Unidades Escolares pertencentes a esta Diretoria de Ensino, de acordo com a RES. SE 88/2007 alterada pela Res. SE 42/2012.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria "F"), com no mínimo dez aulas atribuídas; nos termos do Artigo 4º da Resolução SE. Nº. 88/2007, alterada pela Resolução SE. Nº. 10/2008;
- b) Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino;
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:
- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens. Cumprir carga horária de 40 horas.

- III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:  
Entrega da Proposta de Trabalho no período de 08 a 12/03/2013 nas secretarias das escolas onde as vagas estarão disponibilizadas.
- IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTEUDO:  
a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.
- V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:  
a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;
- b) A entrevista ocorrerá na Unidade Escolar, em data pré estabelecida, com a Direção e Supervisão.
- VI – DAS VAGAS OFERECIDAS:  
01 vaga para Professor Coordenador do Ensino Médio na EE Prof Daniel Verano – Votorantim.

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Comunicados**

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a ARCFAGGIN ARQUITETURA LTDA (CNPJ 09.337.607/0001-36) que transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente à inexecução total de contrato, razão da instauração do processo administrativo 46/00020/12, portanto, fica rescindido o contrato 46/00364/10/03-001, com fundamento na Cláusula Décima, item 10.1, subitens 10.1.1.1, 10.1.1.2. e 10.1.1.6, com a consequente aplicação de multa no valor de R\$ 5.480,99, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 02 meses, com fundamento nas alíneas "b" e "g", item 11.1, da Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado e declarada finda a instância administrativa.

OBJETO	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA ASSINATURA	PRAZO CONTRATUAL	DATA TÉRMINO PREVISTO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	MULTA DE 20% PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	VALOR TOTAL DA MULTA
Item 01 - Elaboração de Projeto Executivo na EE Prof Isaltino de Mello - São Paulo/Sp.	46/00364/10/03-001	46/00020/12	02-03-2011	90	31-05-2011	R\$ 27.404,93	R\$ 5.180,99	R\$ 5.180,99
Item 02 - Apresentação de Pasta Técnica Contemplando a Documentação Relativa ao Projeto Técnico de Segurança na EE Prof Isaltino de Mello - São Paulo/Sp.	46/00364/10/03-001	46/00020/12	02-03-2011	180	29-08-2011		R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>Somatória da Multa:</b>								<b>R\$ 5.480,99</b>

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a ARCFAGGIN ARQUITETURA LTDA (CNPJ 09.337.607/0001-36) que transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente à inexecução parcial dos serviços do item 01 e a inexecução total dos serviços do item 02 do contrato, razão da instauração do processo administrativo 46/00023/12, portanto, fica rescindido o contrato 46/00363/10/03-001, com fundamento na Cláusula Décima, item 10.1, subitens 10.1.1.1, 10.1.1.2. e 10.1.1.6, com a consequente aplicação de multa no valor de R\$ 1.723,15, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 12 meses, com fundamento nas alíneas "b", "c" e "g", item 11.1, da Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado e declarada finda a instância administrativa.

OBJETO	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA ASSINATURA	PRAZO CONTRATUAL	PRAZO ADITADO	DATA TÉRMINO PREVISTO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR DO SERVIÇO	SALDO CONTRATUAL/ INADIMPLIDO	MULTA DE 10% DO ITEM 01 POR SUA INEXECUÇÃO PARCIAL E MULTA DE 20% DO ITEM 2 POR SUA INEXECUÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL DA MULTA
Item 01 - EE Prof Vicente Rao - São Paulo/Sp.	46/00363/10/03-001	46/00023/12	02-03-2011	90	0	31-05-2011	R\$ 29.963,14	R\$ 28.463,14	R\$ 14.231,57	R\$ 1.423,15	R\$ 1.423,15
Item 02 - EE Prof Vicente Rao - São Paulo/Sp.	46/00363/10/03-001	46/00023/12	02-03-2011	180	0	29-08-2011		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>Valor Total da Multa</b>											<b>R\$ 1.723,15</b>

**SAÚDE**

**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

Comunicado  
Processo Seletivo Simplificado  
Unidade: Instituto Adolfo Lutz  
Edital nº 04/2013

Categoria: Auxiliar de Laboratório  
A Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 08 (oito) vagas na classe de Auxiliar de Laboratório para o Instituto Adolfo Lutz - Central.

- 1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Resolução SS nº 135 de 10, publicada em 12/09/2009 e Instrução Normativa – UCRH nº 02 de 23/09/2009.
- 2 - As inscrições serão realizadas no período de 19/03/2013 a 25/03/2013 das 9:00 às 16:00hs exceto sábado e domingo, no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355, 3º andar, sala 91, Cerqueira César – São Paulo.

3 - A(s) contratação(ões) será(ão) preenchida(s) em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de Auxiliar de Laboratório em Jornada Básica de trabalho (20 horas semanais), correspondem à Referência 01, da Escala de Vencimentos NE, da Lei Complementar n.º 1157/2011.

**DAS INSCRIÇÕES:**

- 5 - São requisitos para inscrição:
- 5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;
- 5.2 – Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- 5.3 – Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 5.4 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 5.5 – Possuir 18 anos completos;
- 5.6 – Possuir diplomas ou certificado do Ensino Fundamental;
- 5.7 – Possuir experiência profissional em atividades laboratoriais de no mínimo 01 ano; mediante atestado ou declaração pública em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável legal da instituição/empresa ou registro em carteira de trabalho.

**5.8 – OUTROS ITENS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS:**

- 5.8.1 – ter boa conduta.
- 6 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:
- 6.1 – Cédula de Identidade e CPF (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).
- 7 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6.
- 8 – A não comprovação dos documentos constantes do item 5, por ocasião da escolha de contratos, implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.
- 8.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 8.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive de carteiras funcionais (representado pelo conselho/órgão regulamentador);
- 8.3 – No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o documento de identidade do procurador, todos os

documentos originais do candidato e o instrumento do mandato, com suas respectivas cópias, as quais ficarão retidas na unidade, de forma a satisfazer as exigências constantes nos itens 6 e 8.

- 9. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.
- DA PROVA
- 10 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:
- 10.1 – Prova escrita;
- 10.2 – A Prova escrita constará de questões de acordo com o programa anexo.

11 - A convocação para a Prova escrita será realizada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12 – A Prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 13 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos na Prova escrita.
- 14 - Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final e contratados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 15 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:
- 15.1 - escolaridade mais compatível;
- 15.2 - maior tempo de experiência;
- 15.3 - maior grau de escolaridade;
- 15.4 - maiores encargos de família;
- 15.5 - graduação ou especialidade;
- 15.6 - maior idade.

16 - Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

17 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a classe de Auxiliar de Laboratório para a unidade em questão.

18 - A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua INSCRIÇÃO.

19 - O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Prova escrita no Diário Oficial do Estado.
- 21 - Os pedidos de revisão deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Av. Dr. Arnaldo, 355, 355, 3º andar, sala 91, Cerqueira César, São Paulo, devidamente fundamentados.
- 22 - Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será realizada por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

- 23 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha dos contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.
- 24 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 25 - A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 26 - Das atribuições:

- Executar trabalhos auxiliares não especializados;
- Auxiliar nas rotinas de laboratório que exijam pouca complexidade com conhecimentos de biossegurança;
- Auxiliar na recepção e digitação da amostra, preparo, armazenagem e transporte de amostras biológicas;
- Limpar mesas de escritório, bancadas de laboratório e equipamentos;
- Limpar e esterilizar instrumentos e utensílios de laboratório;
- Desinfetar, lavar, preparar e esterilizar vidrarias de uso no laboratório;
- Receber, transportar, descontaminar e esterilizar todo o material, vidrarias, instrumentos e utensílios utilizados na realização de exames laboratoriais;
- Manipular autoclaves e estufas;
- Prover o laboratório, transportando todos os materiais, produtos e meios utilizados para execução de rotinas laboratoriais;
- Executar tarefas diversificadas e rotineiras nas áreas laboratoriais sob supervisão do responsável ou da chefia imediata.

- CONTEUDO PROGRAMÁTICO
- Programa Geral:  
Língua portuguesa
- Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
- Matemática
- Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

- Programa específico
- Noções gerais de esterilização e desinfecção de materiais;
- Noções de biossegurança;
- Noções gerais de limpeza de bancadas de laboratório, de mesas de escritório e de equipamentos;
- Noções básicas de informática;
- Noções básicas de preparo, armazenagem e transporte de amostras biológicas;
- Noções de lavagem e preparo de vidrarias;
- Conhecimentos básicos de materiais e instrumentos utilizados em laboratório;
- Conhecimentos básicos na área de laboratório de saúde pública;

- Portaria No 280/sob 21.07.1977 que informa sobre a Instituição do Sistema Nacional de Laboratório de Saúde Pública;
- BIBLIOGRAFIA:
- Informática para concurso, ISBN: 85-7626-103-5, editora Impetus, 2004.
- Manual de Segurança Biológica em Laboratório. Editora Organização Mundial da Saúde, 3a edição, 2004, 203 p. (Capítulo 14).
- Manual de Biossegurança. Mario Hiroyuki Hirata e Jorge Mancini Filho, Editora Manole, 1a edição, 2002, 496 p. (capítulos 4, 5, 6 e 7).

27 - Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 3068-2855.

**Comunicado**

Processo Seletivo Simplificado  
Unidade: Instituto Adolfo Lutz  
Edital nº 03/2013  
Categoria: Técnico de Laboratório

A Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 06 (seis) vagas na classe de Técnico de Laboratório para o Instituto Adolfo Lutz - Central.

- 1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Resolução SS nº 135 de 10, publicada em 12/09/2009 e Instrução Normativa – UCRH nº 02 de 23/09/2009.
- 2 - As inscrições serão realizadas no período de 19/03/2013 a 25/03/2013 das 9:00 às 16:00 horas exceto sábado e domingo, no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355, 3º andar, sala 91, Cerqueira César – São Paulo.

3 - A(s) contratação(ões) será(ão) preenchida(s) em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de Técnico de Laboratório em Jornada Básica de trabalho (20 horas semanais), correspondem à Referência 01, da Escala de Vencimentos NI, da Lei Complementar n.º 1157/2011.

- DAS INSCRIÇÕES:
- 5 - São requisitos para inscrição:
- 5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;
- 5.2 – Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- 5.3 – Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 5.4 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 5.5 – Possuir 18 anos completos;
- 5.6 – Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante de Técnico de Laboratório ou curso equivalente, expedida por escola oficial ou reconhecida;
- 5.7 – Possuir experiência profissional em atividades laboratoriais de no mínimo 2 (dois) anos mediante atestado ou declaração pública em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição/Empresa ou registro em carteira de trabalho.
- 5.8 – OUTROS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS:
- 5.8.1 – ter boa conduta.
- 6 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:
- 6.1 – Cédula de Identidade e CPF (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).
- 7 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6.
- 8 – A não comprovação dos documentos constantes do item 5, por ocasião da escolha de contratos, implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.
- 8.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 8.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive de carteiras funcionais (representado pelo conselho/órgão regulamentador);
- 8.3 – No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o documento de identidade do procurador, todos os

documentos originais do candidato e o instrumento do mandato, com suas respectivas cópias, as quais ficarão retidas na unidade, de forma a satisfazer as exigências constantes nos itens 6 e 8.

- 9. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.
- DA PROVA
- 10 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:
- 10.1 – Prova escrita;
- 10.2 – A Prova escrita constará de questões de acordo com o programa anexo.

11 - A convocação para a Prova escrita será realizada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12 – A Prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 13 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos na Prova escrita.
- 14 - Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final e contratados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 15 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:
- 15.1 - escolaridade mais compatível;
- 15.2 - maior tempo de experiência;
- 15.3 - maior grau de escolaridade;
- 15.4 - maiores encargos de família;
- 15.5 - graduação ou especialidade;
- 15.6 - maior idade.

16 - Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

17 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a classe de Técnico de Laboratório para a unidade em questão.

18 - A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua INSCRIÇÃO.

19 - O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Prova escrita no Diário Oficial do Estado.
- 21 - Os pedidos de revisão deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Av. Dr. Arnaldo, 355, 3º andar, sala 91, Cerqueira César, São Paulo, devidamente fundamentados.
- 22 - Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será realizada por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

- 23 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.
- 24 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 25 - Das atribuições:
- Pesar, medir, homogeneizar, filtrar, preparar materiais e substâncias diversas para uso laboratorial com conhecimentos de Biossegurança, de Boas Práticas de Laboratório e das Normas ABNT NBR ISO IEC 17.025 de 2005 e ABNT NBR NM ISO 15.189 de 2008;
- Limpar e esterilizar instrumentos e utensílios de laboratório;
- Desinfetar, lavar, preparar e esterilizar vidrarias de uso no laboratório;
- Noções básicas de pmetro, banho-maria, balança, estufa, autoclave, agitador magnético, etc...
- Noções básicas de informática;
- Noções básicas de organização de insumos, equipamentos e fornecedores de materiais diversos da área laboratorial e administrativa.
- Noções básicas de atendimento ao cliente;

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Conhecimentos Gerais:

- Noções básicas de Biossegurança (EPI e EPC);